



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o Regime de Execução Indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 1.3 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 17 são exclusivos as microempresas (inclusive Micro Empreendedor Individual MEI), empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014. E ainda Pessoa Física.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino do município de MILHÃ, com a finalidade de atender as necessidades de locomoção dos alunos da Rede Municipal (Ensino Fundamental) e aos alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), conforme (Termo de Responsabilidade firmado com o Estado do Ceará), compreendidos os alunos da Sede e Zona Rural desse Município, na forma da Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE Programa Nacional de Transporte Escolar.
- 2.2 A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de translado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Declarada vencedora o licitante terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito, outrossim habilitação do condutor com categoria "D". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.
- a) Não será contratado Pessoa Físico ou Jurídica sem capacidade operacional que não disponha de veículos e motorista em número suficiente para prestação do serviço.





II- Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

- a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;
- b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;
- c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Transito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;
- d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados paraa condução de escolares nos termos do Art. 138 da Leinº 9.503/97;

III -Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo forsubmetido à vistoria, que será realizada pelo fiscal do Transporte Escolar.

IV-a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

- V No mês que não houver prestação de serviços, não será efetuado o pagamento.
- VI. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:
- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;





- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil, salvo em caso necessário e com a devida justificativa poderá ser adotado os parâmetros no projeto de lei nº 5.585/2016 da Câmara dos Deputados.

VII. DO CONDUTOR

- I. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- a .Ter idade superior a vinte e um anos;
- b. Ser habilitado na categoria D;
- c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- d. As despesas com combustíveis, manutenção e motorista será por conta da contratada, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo descriminados.

2.2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ENSINO FUNDAMENTAL

1.1-Linha – Sítio Sabonete à Sede

Veículo: tipo ônibus com capacidade 21 passageiros, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Macacos, Segurança, Bom Princípio, Sabonete, Milhã Velha, São José, Extrema e Sede.

Km/Mês: 2.640 km.

Estrada: Carrocável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.





1.2 - Linha - Sítio Santa Inês à Sede

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 21 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatobá, Salva Vidas, Graciano, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 2.846 km. Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 113

1.3 - Linha – Sítio Água Boa à Sede

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 21 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Tabuleirinho, Alto Verde, Mucuripe, Água Boa, Iixão, Boa Vista, Tataíra, Bom Acerto e Sede.

Km/Mês: 1.980 km.

Estrada: Carrocável e Asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 90

1.4 - Linha – Pedra d Água à Sede.

Veículo: tipo micro- ônibus, com capacidade 24 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro

 CTB para o Transporte Escolar. Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 1.628 km.

Estrada: Carrocável Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.





1.5 - Linha – Sítios São Paulo, Novo Destino e sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 25 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Novo Destino, Bela Vista, Lagoinha, Monte Belo, São Paulo Bom Acerto e sede.

Km/Mês: 1.936 km.

Estrada: Carroçável e asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 88

1.6 - Linha – Sítios Itabaiana a Sede.

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 47 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Itabaiana, cafundó, Santa Fé, Sitio Fortaleza, Mirassul, Cumaru, Esperança, Sabonete, segurança,

Milhã Velha e Sede.

Km/Mês: 2.772 km.

Estrada: Carroçável Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde - horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 126

1.7 - Linha - Sítio Alberto ao Distrito de Carnaubinha

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 26 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Ipueiras, Sítio Alberto, Fazenda Nova Aliança, Urucânia e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 1.760 km. Estrada: Carroçável.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.





1.8 - Linha – Sítio Cafundó ao Distrito de Carnaubinha.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 21 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro — CTB para o Transporte Escolar.

Wotorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 2.112 km. Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 96

1.9 - Linha - Sítios Vertentes ao Distrito Barra.

Veículo: tipo passeio, capacidade 05 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha e Distrito Barra, Vista

Alegre e sede.

Km/Mês: 1.342 km

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde - horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 61

ENSINO MÉDIO

1.10- Linha – Sítio Barra do Rio ao Distrito Baixa Verde.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 19 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro — CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito de Monte Grave, Sítios São Paulo, Barra do Rio, Barra da cajazeira, Gatos e Baixa Verde.

Km/Mês: 2.332 km.

Estrada: Carroçável Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.





1.11- Linha – Sítios São Bento ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 16 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Riacho do meio, Quandú, Reconquista, lagoa do meio, lagoa Nova, São Bento, São Luís, Lagoa das

Pedras e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mes: 1.936 km Estrada: Carrocável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 88

1.12 - Linha – Sítio Milagres à Sede.

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 24 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipó dos Corrós, Amanaju, Campo Novo, sítio Deus nos Ajude, Milagres, Distrito Barra Vista Alegre e

Km/Mês: 2.662 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 121

1.13 - Linha – Cipós e Fazenda Nova para Baixa Verde

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 29 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipó dos Maias, Cipó dos Corrós, Cipó dos Pacíficos, Cipó Helon, Cipó dos Ferinos e Fazenda Nova para o Distrito Baixa Verde.

Km/Mês:1.914 km

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.





1.14-Linha – Sítio Monte Real à Milhã.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 20 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios, Lagoa, Monte Real, Monte, Alto, Nova Vida, Cachoeirinha, Santo Antônio, Barra dos Alves, Sítio Monte Videl, Liberdade, Distrito Barra e sede.

Km/Mês: 2.926 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 133 Total Km/Dia: 133 Total Km/Dia: 133

1.15 - Linha – Sítio Cuaçu a sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, com capacidade 19 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro — CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Cuaçu, Bom Jesus, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Esperança, Fortaleza, Milhã Velha, Alto Santo e Sede.

Km/Mês: 2.882 km Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã e tarde - horário escolar.

Execução: 30 (trinta) dias Dias Letivos: 22 Total Km/Dia: 131

1.16 - Linha - Sítio Furnas ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 23 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB

para o Transporte Escolar. Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sitios Furnas, Tabuleiro, Grossos, Açude Novo e Distrito Carnaubinha.

Km/Mês: 3.454 km

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.





1.17 -Linha - DISTRITO CARNAUBINHA PARA MILHÃ.

Veículo: tipo ônibus, com capacidade 50 passageiros que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Transito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito Carnaubinha, Quandú, Reconquista, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina,

Valentin e Milhã.

Km/Mês: 1.628 km. Estrada: Carroçável.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o

transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: MANHÃ E TARDE – horário escolar.

Total Km/Dia: 74 Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

3 - PLANILHA DE PREÇO

	APPLICATION OF THE STATE OF THE	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VR. TOTAL (10 MĒSES)
01	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros		120	2.640	2,50	6.600,00	66.000,00
02	Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatoba, Salva Vidas, Graciano, Tanquinhos e Sede.	113	2.486	2,45	6.090,70	60.907,00
03	Veiculo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	taboleirinho, Alto verde,	90	1.980	2,50	4.950,00	49.500,00
04	Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínimo para 24 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio,		1.628	2,45	3.988,60	39.886,00
05	Veiculo tipo Micro- ônibus com capacidade mínimo para 25 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Novo Destino, Bela Vista, Lagoinha,		1.936	2,45	4.743,20	47.432,00
06	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 47 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios itabaiana, cafundó, Santa Fé, Sitio Fortaleza,		2.772	3,20	8.870,40	88,704,00
07	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 26	MANHÃ E TARDE: Síto Ipueiras, Sitio Alberto, Fazenda Nova		1,760	2,50	4.400,00	44.000,00





	passageiros	Carnaubinha					
08	Veículo tipo Micro- Önibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha	96	2.112	2,45	5.174,40	51.744.00
09	Veículo tipo Passeio com capacidade mínimo para 05 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha, Distrito Barra, Vista Alegre e Sede	61	1.342	2,20	2.952,40	29,524,00
		SUB-TOTAL >>>			11/16/11/1	47.769,70	477.697,00
		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	(KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VR. TOTAL (10 MÊSES)
10	Veículo tipo Micro- Ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Distrito de Monte Grave, Sítio São Paulo, Barra do Rio, Barra da Cajazeira, Gatos e Baixa Verde	106	2.332	2,45	5.713,40	57.134,00
11	Veiculo tipo Micro- Ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sitios Riacho do Meio, Quandú, Reconquista, Lagoa do Meio, Lagoa Nova, São Bento, São Luis, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha	88	1.936	2,45	4.743,20	47.432,00
12	Veiculo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 24 passageiros	MANHÃ E TARDE: Cipó dos Corrós, Amanaju, Campo Novo,	121	2.662	2,50	6.655,00	66.550,00
13	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 29 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cipó dos Maias, Cipó dos Corrós, Cipó dos		1.914	2,50	4.785,00	47.850,00
14	Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Lagoa, Monte Real , Monte, Alto, Nova		2.926	2,45	7.168,70	71.687,00
15	Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Cuaçu, Bom Jesus, Cruzeiro, Alto Mar, Sitio		2.882	2,45	7.060,90	70.609,00
16	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 23 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítio Furnas, Tabuleiro, Grossos, Açude Novo e		3.454	2,50	8.635,00	86.350,00
17	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 50 passageiros	Carnaubinha, Quandu,		1.628	3,20	5.209,60	52.096,00





Milhã		
SUB-TOTAL >>>	49.970,80	499.708,00
TOTAL GLOBAL >>>	97.740,50	977.405,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 977.405,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PRECO

- 3.2.1 As quantidades de quilometro foram estimadas de acordo com o estudo promovido pela secretaria de Educação, contendo o mapeamento das rotas de transporte escolar, distância e condições de vias públicas.
- 3.2.2 Os preços unitários foram tomada com base no Decreto Municipal 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE C	RÇAMENTÁRIA		PROJETOS ATIVIDADES	DE DESPESAS
Transporte Escolar do Ensino Médio	0601-Fundo Educação			12.362.0032.2.011	
Manutenção do Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	0601-Fundo	Municipal	de	12.361.0028.2.010	33.90.39.00

05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 5.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





- 5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, manutenção do veículo, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 7.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas





expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 8.2 A fiscalização do contrato será de Responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Braga, Agente de Supervisão inscrito no CPF nº 360.663.703-91

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIZ SÁVIO PINHEIRO Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação